



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.910 DE 01 DE JUNHO DE 2017

“Cria o Comitê Gestor de Déficit Habitacional e dá outras providências”.

O Prefeito **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis às espécies e;

CONSIDERANDO que no município de Conceição da Barra existem aproximadamente Duas mil famílias sem ter onde morar;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito assegurado pelo Artigo 6º da Constituição Federal e que em âmbito Nacional foi criado o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO que muitas invasões de terrenos e ocupação irregular das áreas de preservação ambiental vem ocorrendo com muita frequência ocasionando muita demanda judicial nas ações de reintegração de posse forçando o município arcar com aluguéis sociais para amparar essas famílias;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor de Déficit Habitacional, com o objetivo de levantar as famílias de risco social, que, de fato, necessitam de assistência habitacional, fazendo um estudo de áreas vulneráveis à proliferação da miséria e outras consequências graves por falta de moradia, propondo medidas de mitigação e erradicação do déficit habitacional do município de Conceição da Barra.

Artigo 2º - O comitê criado pelo artigo anterior será composto pelos membros adiante enumerados:

- a) Luzia Maria Faria Daher – Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) André Luiz Campos Tebaldi - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação
- c) Jalmas Ferreira Greis – Gestor de Segurança e Defesa Civil;
- d) Francisco de Assis Nascimento Santos – Gerente Técnico;
- e) Sidiomar Souza Barbosa e Juvenal dos Santos – Câmara Municipal.

§ 1º - O comitê a que alude o “caput” deste artigo poderá contar ainda, mediante convite, com representantes de empresas públicas ou privadas e entidades de classe, da sociedade civil ou da Administração Pública, dentre as quais:

- 1. Representante de Associação de correlata;
- 2. Ministério Público Estadual;
- 3. Ministério Público Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

4. Conselho Tutelar;
5. Representante dos Direitos Humanos;
6. Representante do Governo Federal.

§ 2º - O funcionamento do comitê de que trata este decreto contará com apoio administrativo da Gestão de Governo.

Artigo . 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo . 4º revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito

MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Gestor de Governo